Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná Legislação Municipal

LEI N.º 121/2006

Súmula: Autoriza a desafetação de imóvel urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Siqueira Campos a desafetação do imóvel urbano, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 2.197,97 m², matriculado sob o n.º 7.288.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira ^ - o de 2006.

ĺ